

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Mogi Guaçu/SP, 06 de outubro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA CARIRI - CE

Ref.: **Pregão Eletrônico N° 2212202201**

NÚMERO DE LICITAÇÃO: 981048

(Lote 002)

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ n° 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, n° 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 19.812.575 e inscrito no CPF sob n° 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei n° 8.666/96, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Lote 002, componente do Edital de Pregão Eletrônico supramencionado.

IMPUGNAR

EDITAL Pregão Eletrônico N° 2212202201, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA CARIRI - CE, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 18/01/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 22.1 do edital do Pregão em referência.

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de lote de materiais diversos e móveis de linhas de

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



produção diferentes, sendo necessário explicar ponto a ponto os motivos que esta não é a mais vantajosa forma para a Administração realizar tal procedimento.

Isto posto, levando em conta o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem contestar o edital, pois o Lote 002 está formado por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: móveis confeccionados em aço e madeira, nas formas de: estante, arquivo, armário e armário de cozinha.

Todavia, em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do lote, já que estão totalmente misturados.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis COMPLETAMENTE DIFERENTES, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entende-se que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Órgão, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração, o que dificulta a participação de um grande número de empresas, pois a maioria delas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente distintas, tornando restrita a competitividade.

Observa-se que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens confeccionados em madeira, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes.

Nesse sentido, o valor total do lote ficará completamente prejudicado, já que a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços dos itens de madeira muito altos, em comparação as fabricantes desses mesmos produtos. Da mesma forma, se a fabricante dos itens de madeira arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os produtos de aço. Obviamente, NENHUMA empresa irá fazer o melhor preço em todos os objetos citados.

Assim a Administração irá pagar mais caro por uma estante do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

A Lei do Pregão em seu art.3º, inciso II, veda a prática de atos que limitem a competição, podendo o presente edital ser entendido como restritivo de direito de participação. Tal exigência acaba por definir uma gama de empresas muito restrita não sendo interessante para o erário público, pois para a realização de uma compra o ideal é o maior número de competidores possíveis.

Dentre os princípios previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, dois são essenciais ao presente requerimento, quais sejam: isonomia e publicidade.

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a suspensão do presente Edital, considerando a sessão pública de abertura que ocorrerá no dia 18/01/2023, às 10:30hrs. Por conseguinte, que seja decretada sua reformulação e republicação, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, visando o desmembramento do Lote 002, uma vez que todas as justificativas apresentadas no decorrer do instrumento convocatório encontram-se rebatidas.

Termos em que,
Pede deferimento.

EZEQUIAS
TRIPODE:1
307827683
0

Assinado de forma
digital por
EZEQUIAS
TRIPODE:13078276
830
Dados: 2023.01.12
09:38:40 -03'00'

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I.E.: 455.198.491.111
**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**
Caixa Postal 805
Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970
MOGI GUAÇU - SP